

DELIBERAÇÃO EEFERP Nº 50, DE 24 DE MAIO DE 2024

Estabelece critérios internos do Programa de Pós-Graduação em Educação Física e Esporte - EEFERP para análise do relatório de similaridade de dissertação ou tese.

Com base na Resolução CoPGr nº 8569, de 22 de fevereiro de 2024, que regula os procedimentos para depósito da dissertação/tese neste Programa, a Comissão de Pós-graduação (CPG) da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EEFERP/USP), em conformidade com suas atribuições regimentais, estabelece o seguinte procedimento para a entrega do relatório de similaridade:

Art. 1º. Quando o percentual de correspondência for igual ou menor do que 25%, e estando o depósito da dissertação ou tese em conformidade com as demais exigências determinadas pela legislação em vigor, o mesmo será admitido pela CPG-EFE;

Art. 2º. Quando o percentual de correspondência for maior do que 25%, torna-se necessário que o(a) orientador(a) apresente uma carta, justificando as razões para a ocorrência desse grau de similaridade, anexando-a ao relatório depositado no sistema Janus.

Parágrafo único: a documentação entregue será apreciada em reunião da CPG, podendo ser indeferida a juízo da Comissão.

Art. 3º Casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CPG do PPG-EFE.

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.